



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO N°. 4.180/2026, DE 12/08/2026.

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, revoga o Decreto n° 2955/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando** o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Considerando** o disposto na Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;
- Considerando** a necessidade de garantir, programar, monitorar e finalmente, que os trabalhos devem ser desenvolvidos e coordenados por uma Comissão especialmente composta por membros das Secretarias Municipais participantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído junto à Secretaria de Administração do Município de Rosana - São Paulo, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito municipal, com a finalidade de coordenar, assegurar, planejar e articular as ações das políticas setoriais necessárias para alcançar os objetivos voltados ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias, previstos na Lei Federal n° 13.257, de 08 de março de 2016.

§ 1º O referido comitê será composto por 20 (vinte) membros nomeados por ato do Prefeito Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- I.** Secretaria de Administração;
- II.** Secretaria de Educação;
- III.** Diretoria de Planejamento;
- IV.** Secretaria de Inclusão e Assistência Social;
- V.** Secretaria de Saúde;
- VI.** Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

VII. Unidades Municipais de Ensino;

VIII. Conselho Tutelar;

IX. Creche Conveniada;

X. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

- § 2º** Os membros suplentes serão indicados pelos Titulares da pasta ou conforme a elegibilidade de cada instituição.
- § 3º** Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- § 4º** O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
- § 5º** O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.
- § 6º** A Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Educação, passam neste ato a desempenhar o papel de Secretaria-Executiva do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que prestará apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários para a sua execução das atividades e tramitação de documentos, por servidores designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
- Art. 2º** Ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância cabe:

I – Elaborar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV – Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e estado;

V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

VI – Promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

- Art. 3º** O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato do Prefeito Municipal no prazo de 120 (cento e vinte), contado da data de sua constituição.
- Art. 4º** As Secretarias de Administração e Educação poderão expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.
- Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 2955/2018.
- Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **12 (doze) dias** do mês de agosto de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de
Governo e Administração